



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**1.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	KG	ABACATE – PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÍNIMO DE MATURAÇÃO, FRUTAS FIRMES.		
2	1500	KG	ABÓBORA JAPONESA – EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO.		
3	600	KG	ABOBRINHA MENINA - EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO.		
4	8000	UNI	ALFACE - ALFACE LISA OU CRESPA - FRESCA, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, LIVRE DE SUJIDADES OU INSETOS, FOLHAS INTACTAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NÃO PODEM ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES E ATÓXICAS.		
5	2000	UNI	ALMEIRÃO FRESCO - PEDE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.		
6	2000	KG	BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.		
7	5000	KG	BANANA PRATA - PESO MÉDIO POR UNIDADE 120G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.		
8	1500	UNI	BRÓCOLIS - COM CAULES FIRMES, COM FLORES VERDE-ESCURAS, ARROXEADAS OU AZULADAS		

9	6000	MOLHO	CEBOLINHA DE FOLHA APRESENTAÇÃO: FOLHAS FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MOLHO DE NO MINIMO 150G.		
10	1200	KG	CHUCHU - EXTRA LISO, FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO.		
11	8000	MOLHO	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS E SAUDAVEIS, MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS		
12	1200	UNID	COUVE-FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS TENRAS E FRESCAS, LIMPAS, SEM MANCHAS, FIRMES, SEM FOLHAS, TALOS FIRMES E BRILHANTES.		
13	800	KG	EUGÊNIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA E FIRME.		
14	1500	KG	GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GRAU DE MEDIO DE MATURAÇÃO.		
15	2000	KG	INHAME - TIPO DEDO, LIVRO DE TERRA, FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO		
16	500	KG	CABEÇA DE ALHO		
17	5000	KG	LARANJA PÊRA RIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA.		
18	2500	KG	LIMÃO GALEGO - CASCA BRILHANTE, SEM MANCHAS.		
19	2500	KG	LIMÃO TAITI - MACIO, CASCA BRILHANTE SEM MANCHAS		
20	6000	KG	MANDIOCA - EXTRA, LIVRE DE TERRA EM EXCESSO, SEM MOFO OU SUJIDADES, IN NATURA, UNIFORME, DE POLPA BRANCA OU AMARELADA.		
21	3000	KG	MEXERICA PONKAN - IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICA DO ESPECIME: CASCA FINA E SOLTA COM COLORAÇÃO LARANJA; FORMATO ARREDONDADO COM ACHATAMENTO NOS POLOS.		
22	4000	UNI	MILHO VERDE - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, GRÃOS UNIFORMES, ESPIGAS LONGAS E CILÍNDRICAS, BOA GRANAÇÃO, PERICARPO		

			DELICADO E BOM EMPALHAMENTO (ESPIGAS BEM EMPALHADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA), BOA PRODUTIVIDADE, ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE MASSA E BAIXA PRODUÇÃO DE BAGAÇO.		
23	3000	MOLHO	MOSTARDA - SEM MOFO E ESTRAGOS.		
24	1000	KG	PEPINO - FRESCO, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, CASCA BEM VERDE.		
25	1000	KG	PIMENTÃO VERDE - ÍNTEGRO, SEM MOFO, ESTRAGOS E FOLHAS.		
26	3000	KG	QUIABO - EXTRA, VERDE, SEM MOFO E ESTRAGOS.		
27	2000	KG	REPOLHO VERDE - SEM FOLHAS, SUJIDADES, MOFO, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO.		
28	6000	MOLHO	SALSINHA – FOLHAS FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO DE NO MINIMO 150G.		
29	2000	MOLHO	TAIOBA - TOTALMENTE VERDE, INCLUSIVE OS TALOS, SEM SER MUITO RUGOSA OU AMASSADA.		
30	300	KG	CEBOLA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA, BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO, OBLONGO OU PIROFORME, DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO DE MEDIO A GRANDE, ASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA.		
31	1000	KG	VAGEM VERDE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, E SEM DEFEITOS GROSSEIROS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. VAGEM DE TAMANHO MEDIO E COR BRILHANTE, TENRAS E QUABRADIÇAS DE UM ASPECTO FRESCO.		
32	300	KG	BETERRABA – ALIMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, FIRME, SEM PARTES APODRECIDAS OU RACHADAS, LIVRE DE SUJIDADES, DE TAMANHO MEDIO A GRANDE. ASPECTO DE COLHEITA FRESCA.		

33	1000	KG	CENOURA.		
34	500	KG	BATATA BAROA- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHOS E COR UNIFORME, SEM DEFEITOS GRAVES NA CASCA, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDOS DE SABOR OU ODOR ESTRANHOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTO E DE ASPECTO FRESCO.		
35	2000	KG	MAMÃO PAPAYA – FRUTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME.		
36	1500	KG	MARACUJÁ- MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE APRESENTAÇÃO MEDIO GRAU DE MATURAÇÃO		
37	360	KG	BROA – CONTENDO FUVÁ, FARINHA DE TRIGO, LEITE E OVOS ISENTO DE GORDURA TRANS EM FORMATO QUADRADO CONTENDO 60 GRAMAS UNITÁRIO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%) CADA PEDAÇO.		
38	360	KG	ROSQUINHA – CONTENDO LEITE E/OU DERIVADOS E OVOS. ISENTO DE GORDURA TRANS EM FORMATO QUADRADO CONTENDO 50 GRAMAS UNITÁRIO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%) CADA PEDAÇO.		
39	312	KG	BOLO COMUM – CONTENDO FARINHA DE TRIGO E OVOS,LEITE. GORDURA TRANS EM FORMATO QUADRADO CONTENDO 60 GRAMAS UNITÁRIO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%) CADA PEDAÇO.		
40	397	KG	BOLO DE CENOURA – CONTENDO FARINHA DE TRIGO E OVOS, LEITE, CENOURA. GORDURA TRANS EM FORMATO QUADRADO CONTENDO 60 GRAMAS UNITÁRIO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%) CADA PEDAÇO.		

## **2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.1 A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo está no ETP

### **4. LOCALIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 O prazo de entrega do objeto licitado, conforme cronograma de entrega a ser posteriormente elaborado.

4.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega a ser posteriormente elaborado.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, do ETP, edital, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

e. Substituir, às suas expensas, no prazo legal, o objeto que esteja em condições de consumo.

f. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

h. Indiciar preposto pra representa-la durante o período de validade do processo licitatório.

i. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

j. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

k. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

l. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

m. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

n. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21

b. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

e. Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

f. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

g. Efetuar o pagamento à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

h. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i. Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades.

j. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

k. Permitir o acesso dos empregados da Contratadas às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste termo de referência.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos do Departamento Administrativo.

## **8.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação , se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências do edital, termo de referência e ETP quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação do atendimento das exigências contratuais;

8.2. A entrega do objeto em desconformidade com o específico obrigará a CONTRATADA:

a) a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato.

b) caso a correção não seja feita sujeitar-se-à a aplicação das sanções legais cabíveis

8.3 Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

## **9.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de execução e vigência deverá ser contados a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento decorrente de concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS, INSS e Certidão negativa Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

10.2. Se o objeto não for executado conforme condições do Estudo Técnico, termo de referência e edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de pagamento de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá(ão) ser representado(s).

### **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (A) FORNECEDOR(A)**

12.1. O (A) licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (alínea “e” inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

12.2 Sendo assim, dos documentos exigidos serão:

#### **ENVELOPE Nº01**

#### **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

4 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.





**ENVELOPE N°001**

**HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES,  
DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n°01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais

**ENVELOPE N°001**

**HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n°01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

### **13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

13.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº121 – Centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Marco Aurélio Raminho, no uso de suas prerrogativas legais, dovarante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, resolução 006/2020 do FNDE e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na dispensa Chamada Pública nº001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de \_\_\_\_\_ semestre \_\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de CONTRATADO, será de até 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

		CNPJ nº 18.836.973/0001-20	Tel.: (31)3872-5005	
Valor total do contrato				

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela dispensa chamada pública nº 001/2024, PELA Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser adiado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

Por acordo entre as partes; CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Rio Casca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Grama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Grama, 03 de Dezembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**